



## SERTÃOZINHO REALIZA EVENTO PARA PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER NO PRÓXIMO DIA 25



Realização:



Um espaço para debates e trocas constantes sobre os diferentes tipos de violência de gênero, suas causas e consequências, com o objetivo de promover, continuamente, intervenções na Política de Combate à Violência de Gênero e a garantia de direitos. É o que a população de Sertãozinho terá durante o **1º Fórum da Rede Municipal de Prevenção, Combate e Enfrentamento à Violência Doméstica contra a Mulher**.

O evento é uma iniciativa do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM), com o respaldo da Prefeitura de Sertãozinho, através da Secretaria de Assistência Social. Será realizado dia 25 de agosto, das 9h às 12h, na Câmara Municipal, que fica na avenida Egisto Sicchieri, 1.289 – Jardim Diamante.

### PÚBLICO-ALVO E INSCRIÇÕES

O fórum de discussões é voltado a profissionais das redes de serviços do município, como saúde, assistência social, segurança pública, educação, poderes legislativo e judiciário, terceiro setor, além da sociedade civil e autoridades.

Os interessados deverão inscrever-se até o dia 23 de agosto, através do preenchimento de formulário digital disponível no site da Prefeitura de Sertãozinho.

### OBJETIVOS

Os principais objetivos do evento são proporcionar diálogo e troca de conhecimentos, compreender fatores sociais e culturais que perpetuam a violência de gênero e identificar soluções e boas práticas para conscientizar, engajar e mobilizar a sociedade no enfrentamento à violência contra a mulher.

A partir dessas discussões, serão elaboradas propostas, projetos, intervenções, encaminhamentos e sugestões de políticas públicas para mulheres, implantando ferramentas de atendimento humanizado e escuta qualificada, além de promover ações concretas e duradouras.

### 1º FÓRUM DA REDE MUNICIPAL DE PREVENÇÃO, COMBATE E ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA DE GÊNERO

25 de agosto | 9h às 12h

Câmara Municipal de Sertãozinho

Avenida Egisto Sicchieri, 1.289 – Jardim Diamante

Inscrições até 23 de agosto, no site da Prefeitura

Link: <https://sertaozinho.sp.gov.br/forum-violencia-contra-a-mulher>

### AGOSTO LILÁS

Agosto é mês de sensibilizar e conscientizar a sociedade sobre o necessário fim da violência contra a mulher, através de intensa divulgação da Lei Maria da Penha, dos serviços especializados da rede de atendimento às mulheres e meninas em situação de violência e dos canais de denúncia existentes.

### DENUNCIE A VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER!

- CREAS: (16) 3945-6493 | (16) 99141-6559
- Central de atendimento à mulher em situação de violência: 180
- Guarda Civil Metropolitana (GCM): 199
- Polícia militar: 190
- Delegacia de Defesa da Mulher (DDM): 3942-9937

Luciana Nascimento

Departamento de Comunicação PMS



# SERTÃOZINHO

## DIÁRIO OFICIAL

Lei Municipal nº 1682, de 16 de fevereiro de 1984

Segunda-feira, 21 de agosto de 2023

Ano V | Edição nº 901

### SUMÁRIO

<b>Secretaria de Administração</b> .....	3
<b>Atos Oficiais</b> .....	3
Portarias .....	3
<b>SERTPREV</b> .....	4
<b>Atos Oficiais</b> .....	4
Portarias .....	4
<b>Licitações e Contratos</b> .....	5
Aviso de Licitação .....	5
<b>Poder Legislativo</b> .....	5
<b>Licitações e Contratos</b> .....	5
Aditivos / Aditamentos / Supressões .....	5
<b>Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA</b> .....	6
<b>Atos Administrativos</b> .....	6
Editais .....	6

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Sertãozinho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Sertãozinho**  
CNPJ 45.371.820/0001-28  
Rua Aprígio de Araújo, 837  
Telefone: (16) 2105-3000  
Site: [www.sertaozinho.sp.gov.br](http://www.sertaozinho.sp.gov.br)

**Câmara Municipal de Sertãozinho**  
CNPJ 49.226.780/0001-81  
Avenida Egisto Sicchieri, 1289  
Telefone: (16) 3946-9600  
Site: [www.camarasertaozinho.sp.gov.br](http://www.camarasertaozinho.sp.gov.br)

### DIRETORA

Gislaine Spagnollo - Jornalista - MTB 32.889

### JORNALISTAS

Luciana Fernandes - MTB 57.497  
Ronaldo Oliveira - MTB 28.395

### ESCRITURÁRIO

Valdir Pereira

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Atos Oficiais

Portarias

**PORTARIA DGP N° 441/2.023**

DR. WILSON FERNANDES PIRES FILHO, Prefeito Municipal de Sertãozinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1°- EXONERAR**, com fundamento no Inciso I do Artigo 155 da Lei Complementar n.º 320 de 09 de dezembro de 2016, a contar de 16 de agosto de 2023, a Senhora: **FABIANA ANDREA BERTAGNOLI TRIGO NOGUEIRA**, portadora do RG n° 18.144.890-7, do cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA**, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**.

**Art. 2°-** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3°-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a contar de 16/08/2023.

Sertãozinho, 21 de agosto de 2023.

**DR. WILSON FERNANDES PIRES FILHO**

Prefeito Municipal

**VALDIR ZAMONER**

Secretário Municipal de  
Administração

**ANDREI RICARDO TROVO**

Diretor do Departamento de  
Gestão de Pessoas

- Publicada pelo "Diário Oficial do Município".

**PORTARIA DGP N° 442/2.023**

DR. WILSON FERNANDES PIRES FILHO, Prefeito Municipal de Sertãozinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1°- NOMEAR**, nos termos do artigo 20, inciso I, da Lei Complementar n.º 320 de 09 de dezembro de 2016, a pessoa abaixo mencionada:

**NOME:** FERNANDA NAIRA ZAMBELLI  
RAMALHO

**RG:** 43.145.778-5 SSP/SP

**CARGO:** MÉDICO PSIQUIATRA

**PROVIMENTO:** EFETIVO

**SECRETARIA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**CONCURSO N°:** 002/2022

**CLASSIFICAÇÃO N°:** 1°

**Art. 2°-** O prazo para a posse do(a) candidato(a) acima nomeado(a) poderá ser prorrogado por até 30 dias corridos a contar da data da publicação da presente portaria, nos termos do artigo 55, parágrafo 2°, da Lei Complementar n.º 320 de 09 de dezembro de 2016.

**Art. 3°-** O prazo para início do exercício no cargo público poderá ser prorrogado por até 10 dias úteis a contar da data da posse do(a) candidato(a), nos termos do artigo 57, parágrafo 2°, da Lei Complementar n.º 320 de 09 de dezembro de 2016.

**Art. 4° -** Revogam-se as disposições em contrário. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sertãozinho/SP, 21 de agosto de 2023.

**DR. WILSON FERNANDES PIRES FILHO**

Prefeito Municipal

**VALDIR ZAMONER**

Secretário Municipal  
de Administração

**ANDREI RICARDO**

TROVO  
Diretor do  
Departamento de  
Gestão de Pessoas

- Publicada pelo "Diário Oficial do Município".

**PORTARIA DGP N° 443/2.023**

DR. WILSON FERNANDES PIRES FILHO, Prefeito Municipal de Sertãozinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1°- NOMEAR**, nos termos do artigo 20, inciso I, da Lei Complementar n.º 320 de 09 de dezembro de 2016, a pessoa abaixo mencionada:

**NOME:** MÁRCIO MASSARO MOURANI

**RG:** 48.513.226-6 SSP/SP

**CARGO:** MÉDICO DERMATOLOGISTA

**PROVIMENTO:** EFETIVO

**SECRETARIA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**CONCURSO N°:** 002/2022

**CLASSIFICAÇÃO** 1°

**N°:**

**Art. 2°-** O prazo para a posse do(a) candidato(a) acima nomeado(a) poderá ser prorrogado por até 30 dias corridos a contar da data da publicação da presente portaria, nos termos do artigo 55, parágrafo 2°, da Lei Complementar n.º 320 de 09 de dezembro de 2016.

**Art. 3°-** O prazo para início do exercício no cargo público poderá ser prorrogado por até 10 dias úteis a contar da data da

posse do(a) candidato(a), nos termos do artigo 57, parágrafo 2º, da Lei Complementar n.º 320 de 09 de dezembro de 2016.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sertãozinho/SP, 21 de agosto de 2023.

**DR. WILSON FERNANDES PIRES FILHO**

Prefeito Municipal

**VALDIR ZAMONER**

Secretário Municipal de  
Administração

**ANDREI RICARDO TROVO**

Diretor do Departamento de  
Gestão de Pessoas

- Publicada pelo "Diário Oficial do Município".

**PORTARIA DGP Nº 444/2.023**

**DR. WILSON FERNANDES PIRES FILHO**, Prefeito Municipal de Sertãozinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º- NOMEAR**, nos termos do artigo 20, inciso I, da Lei Complementar n.º 320 de 09 de dezembro de 2016, a pessoa abaixo mencionada:

**NOME:** ISADORA SANTOS BITTAR

**RG:** 4.830.833 SSP/GO

**CARGO:** MÉDICO GINECOLOGISTA

**PROVIMENTO:** EFETIVO

**SECRETARIA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**CONCURSO Nº:** 002/2022

**CLASSIFICAÇÃO 1º**

**Nº:**

**Art. 2º-** O prazo para a posse do(a) candidato(a) acima nomeado(a) poderá ser prorrogado por até 30 dias corridos a contar da data da publicação da presente portaria, nos termos do artigo 55, parágrafo 2º, da Lei Complementar n.º 320 de 09 de dezembro de 2016.

**Art. 3º-** O prazo para início do exercício no cargo público poderá ser prorrogado por até 10 dias úteis a contar da data da posse do(a) candidato(a), nos termos do artigo 57, parágrafo 2º, da Lei Complementar n.º 320 de 09 de dezembro de 2016.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sertãozinho/SP, 21 de agosto de 2023.

**DR. WILSON FERNANDES PIRES FILHO**

Prefeito Municipal

**VALDIR ZAMONER**

Secretário Municipal de  
Administração

**ANDREI RICARDO TROVO**

Diretor do Departamento de  
Gestão de Pessoas

- Publicada pelo "Diário Oficial do Município".

**SERTPREV**

Atos Oficiais

Portarias

**PORTARIA Nº 042/2023**

**PENSÃO POR MORTE**

**Artigo 40, § 7º da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº 41/2003, artigo 2º, inciso I da Lei nº 10.887/2004 e Lei Municipal nº 5.183/2011.**

**VANDERLEI MOSCARDINI DE OLIVEIRA**, Superintendente do Instituto Municipal de Previdência de Sertãozinho/SP – SERTPREV, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 6393, de 07 de junho de 2018 e, tendo em vista o que consta no Processo nº 474/2023, resolve:

1. Conceder nos termos do art. 40, § 7º, da Constituição Federal, c/c redação dada pela EC nº 41/2003, artigo 2º, inciso I da Lei nº 10.887/2004 e Lei Municipal nº 5.183/2011, pensão por morte ao dependente abaixo relacionado do servidor falecido senhor: **ADEMIR RODRIGUES**, código RPPS nº 1613, com valores definidos pela memória de cálculo contida no processo acima mencionado e reajuste com paridade.

Dependente	Parentesco	Percentual
RITA DA CONCEIÇÃO BATISTA RODRIGUES	Esposa	100%

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos desde 14 de agosto de 2023.

Sertãozinho/SP, 21 de agosto de 2023.

**MANOEL BATISTA OLIVEIRA**

Departamento de Gestão de Pessoas

**VANDERLEI MOSCARDINI DE OLIVEIRA**

Superintendente

- Publicada no Diário Oficial do Município de Sertãozinho/SP

- Publicada no website: [www.sertprev.com.br](http://www.sertprev.com.br)

**Licitações e Contratos****Aviso de Licitação****AVISO DE LICITAÇÃO****EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2023****PROCESSO N.º 006/2023**

ÓRGÃO LICITANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE SERTÃOZINHO – SERTPREV

OBJETO: AQUISIÇÃO IMEDIATA DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA.

OFERTA DE COMPRA: 866403801002023OC00001 - [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br)

DATA DE INÍCIO DO PRAZO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 23/08/2023

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 04/09/2023 às 09h.

**Maiores informações:** Departamento de Compras e Licitações do Instituto Municipal de Previdência de Sertãozinho – SERTPREV. O Edital ficará disponível nos endereços eletrônicos: <https://www.sertprev.com.br/licitacoes> e [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou por e-mail: [compras@sertprev.com.br](mailto:compras@sertprev.com.br)

A contratação será regida pela Lei n° 14.133/2021.

**Vanderlei Moscardini de Oliveira**

*Superintendente do SERTPREV*

**PODER LEGISLATIVO****Licitações e Contratos****Aditivos / Aditamentos / Supressões****EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**

CONTRATO N.º: 24/2023

DISPENSA N.º: 111/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO

CONTRATADA: SERTVAREJO LICITACOES LTDA

OBJETO: Aquisição parcelada de água mineral sem gás em copos descartáveis de polietileno, lacrados com tampa aluminizada, de 200mL.

VALOR: Preço unitário de R\$ 0,71 (setenta e um centavos), perfazendo R\$ 24.537,60 (vinte e quatro mil, quinhentos e trinta e sete reais e sessenta centavos) durante doze meses.

ELEMENTO ECONÔMICO: 3.3.90.30.00 – BENS DE CONSUMO

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de 17/08/2023.

DATA DA ASSINATURA: 17 de agosto de 2023.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/2021, art. 75, II.

**FERNANDO FRANCISCO DA SILVA**

*VEREADOR PRESIDENTE*

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**

CONTRATO N.º: 25/2023

DISPENSA N.º: 171/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO

CONTRATADA: CONTROL CORE LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de suporte, gerenciamento e configuração de servidores local e em nuvem, com controle de dados, back-ups, gerenciamento via web e rede sem fio.

VALOR: R\$ 1.450,00 (um mil, quatrocentos e cinquenta reais) mensais, perfazendo o valor de R\$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais) durante doze meses.

ELEMENTO ECONÔMICO: 3.3.90.40.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de 20/08/2023.

DATA DA ASSINATURA: 17 de agosto de 2023.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93, art. 24, II.

**FERNANDO FRANCISCO DA SILVA**  
*VEREADOR PRESIDENTE*



**TEM UM  
AUMIGO  
ESPERANDO  
VOCÊ**

Adote um bichinho  
no **canil municipal**

**Anote o endereço:**

Av. José Ferreira dos Reis, 890.

Mais informações: (16) 3947-3218



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA**

Atos Administrativos

Editais

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SERTÃOZINHO-SP  
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS PARA A  
ETAPA DO PROCESSO DE ELEIÇÃO.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sertãozinho, sob a organização da Comissão do Processo de Eleição dos Membros do Conselho Tutelar, INFORMA QUE:

- Após a reunião ocorrida no dia **20 de agosto de 2023**, com os pré-candidatos habilitados ao processo eleitoral, de acordo com o Calendário das Etapas, anexo do Edital do Processo de Eleição do Conselho Tutelar do Município de Sertãozinho/SP;
- Os pré-candidatos, a partir do dia **21 de agosto de 2023**, poderão começar sua campanha eleitoral como **candidatos habilitados para a fase da campanha eleitoral, para o Processo de Eleição dos Membros do Conselho Tutelar de Sertãozinho, para o mandato que terá início em janeiro de 2024 e término em janeiro de 2028.**

**INFORMAÇÕES PARA A FASE DA CAMPANHA ELEITORAL E VOTAÇÃO:**

Nº da Inscrição	NOME DO CANDIDATO	Nº de Campanha	Apelido (caso tenha optado)
30	Aparecido Donizeti Maffei Pereira	9074	Aparecido
3	Camila Coli Gomides da Silva	9083	-----
34	Cláudia Silvana dos Reis de Souza	9071	Cláudia Reis
5	Cristiane Mara Fernandes	9085	Cristiane Fernandes
4	Edina da Silva Farias Souza	9084	Édina Farias
33	Fábio Eduardo Amadeu Ribeiro	9072	-----
1	Flávia Regina de Oliveira	9081	Flávia Oliveira
29	Flávio Luís Medeiros	9075	-----
7	Francieli Cerqueira Lima	9087	Fran Cerqueira
25	Gisele Cristina Costa Victrio	9078	-----
19	Jaira Fernandes Pereira do Nascimento	9097	Jaira
32	Laércio Pereira	9073	Laércio/ Ortec
18	Márcio Rodrigues Godinho Neto	9096	Márcio Godinho
41	Maria do Carmo Badelote	9064	Bellucci
06	Maxwell Marques dos Santos	9086	-----
17	Maycon Douglas da Silva	9095	Mycon Douglas

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
Rua: Epitácio Pessoa, 2.575, Jardim Alvorada – CEP: CEP: 14160-010  
E-mail: [cmdca.sert@yahoo.com.br](mailto:cmdca.sert@yahoo.com.br) Fone: (16) 3945-36 10



### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SERTÃOZINHO-SP

24	Neimar Chicarelo Arruda	9079	Neimar Arruda
10	Sueli Maria Corra Rullo	9089	Sueli Rullo

**A campanha eleitoral terá início** no dia em que for publicada a lista referida no item, 6.4.1 do “EDITAL PARA O PROCESSO DE ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR”, ou seja, no dia **21 de agosto de 2023**, obedecendo às orientações estabelecidas no referido Edital, sendo elas:

Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debates, entrevistas e distribuição de panfletos.

É livre a distribuição de panfletos, desde que não perturbe a ordem pública ou particular

As instituições (escola, Câmara de Vereadores, CRAS, rádio, igrejas, etc.) que tenham interesse em promover debates com os candidatos deverão formalizar convite a todos aqueles que estiverem aptos a concorrer ao cargo de conselheiro tutelar.

Os debates deverão ter regulamento próprio devendo ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

Os debates só ocorrerão com a presença de no mínimo 50% dos candidatos e serão supervisionados pelo CMDCA.

Os debates previstos deverão proporcionar oportunidades iguais aos candidatos nas suas exposições e respostas.

Os candidatos convidados para debates e entrevistas deverão dar ciência do teor deste edital aos organizadores.

Caberá ao candidato fiscalizar a veiculação da sua campanha em estrita obediência a este edital.

#### **DAS PROIBIÇÕES:**

(Item 6.4.5 do EDITAL PARA O PROCESSO DE ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR)

É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, rádio ou televisão), faixas, outdoors, placas, camisetas, bonés e outros meios não previstos neste Edital;

É vedado receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
Rua: Epitácio Pessoa, 2.575, Jardim Alvorada – CEP: CEP: 14160-010  
E-mail: [cmdca.sert@yahoo.com.br](mailto:cmdca.sert@yahoo.com.br) Fone: (16) 3945-36 10



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SERTÃOZINHO-SP

estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:

---

- a) entidade ou governo estrangeiro;
- b) órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;
- c) concessionário ou permissionário de serviço público;
- d) entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;
- e) entidade de utilidade pública;
- f) entidade de classe ou sindical;
- g) pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;
- h) entidades beneficentes e religiosas;
- i) entidades esportivas;
- j) organizações não-governamentais que recebam recursos públicos;
- k) organizações da sociedade civil de interesse público.

É vedada a vinculação do nome de ocupantes de cargos eletivos (Vereadores, Prefeitos, Deputados, etc.) ao candidato.

É vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes.

É proibido aos candidatos promoverem as suas campanhas antes da publicação da lista definitiva das candidaturas, prevista no item 6.4.1.(Item que fala sobre o início da campanha eleitoral);

É vedado ao conselheiro tutelar promover sua campanha ou de terceiros durante o exercício da sua jornada de trabalho.

É vedado aos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover campanha para qualquer candidato.

É vedado o transporte de eleitores no dia da eleição, salvo se promovido pelo poder

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
Rua: Eptácio Pessoa, 2.575, Jardim Alvorada – CEP: CEP: 14160-010  
E-mail: [cmdca.sert@yahoo.com.br](mailto:cmdca.sert@yahoo.com.br) Fone: (16) 3945-36 10



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SERTÃOZINHO-SP

público e garantido o livre acesso aos eleitores em geral.

Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos.

É vedado ao candidato doar, oferecer, promover ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas.

### **DAS PENALIDADES:**

(Item 6.4.6 do EDITAL PARA O PROCESSO DE ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR)

O candidato que não observar os termos deste edital poderá ter a sua candidatura impugnada pela Comissão do Processo de Eleição dos Membros do Conselho Tutelar.

Qualquer conduta indevida ao longo do processo eleitoral pode CONFIGURAR INIDONEIDADE MORAL, exigida como requisito para a aceitação do candidato no processo eleitoral (artigo 133, inc. I, ECA.). Condutas indevidas podem levar o candidato a sofrer a impugnação de sua candidatura a qualquer momento do processo.

As denúncias relativas ao descumprimento das regras da campanha eleitoral deverão ser formalizadas, **indicando necessariamente os elementos probatórios**, junto à referida Comissão do Processo de Eleição dos Membros do Conselho Tutelar e **poderão ser apresentadas pelo candidato que se julgue prejudicado ou por qualquer cidadão, no prazo máximo de 2 (dois) dias do fato.**

Estes, deverão ser entregues na sede do CMDCA no endereço, rua Epitácio Pessoa, 2.575, Jardim Alvorada, no horário das 8h30min às 16:00 horas ou encaminhadas por e-mail, no endereço [cmdca.sert@yahoo.com.br](mailto:cmdca.sert@yahoo.com.br).

a) O prazo será computado excluindo o dia da concretização do fato e incluindo o dia do vencimento.

b) Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.

Será penalizado com o cancelamento do registro da candidatura ou a perda do mandato o candidato que fizer uso de estrutura pública para realização de campanha ou propaganda.

A propaganda irreal, insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
Rua: Epitácio Pessoa, 2.575, Jardim Alvorada – CEP: CEP: 14160-010  
E-mail: [cmdca.sert@yahoo.com.br](mailto:cmdca.sert@yahoo.com.br) Fone: (16) 3945-36 10



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SERTÃOZINHO-SP

concorrentes será analisada pela Comissão do Processo de Eleição dos Membros do

Conselho Tutelar que, entendendo-a irregular, determinará a sua imediata suspensão.

### DA VOTAÇÃO

(6.4.7 – do EDITAL PARA O PROCESSO DE ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR)

A data votação acontecerá no dia **01 de outubro de 2023**, das **08:00 às 17:00 horas**.

**O VOTO SERÁ POR URNA ELETRÔNICA. Cada voto selecionará UM único candidato.**

Os Conselheiros Tutelares devem ser escolhidos através do voto universal, direto, secreto e facultativo.

Serão 22 sessões distribuídas em três Escolas, sendo 01 (uma) em Cruz das Posses e 2 (duas) em Sertãozinho, conforme segue:

<b>Escola</b>	<b>Endereço</b>
<b>EMEF Professor Antônio Cristino Cabral</b>	Av.: Nossa Senhora Aparecida, 1511, Bairro: São João – <b>Sertãozinho – SP.</b>
<b>EMEF Jose Negri Professor</b>	Rua: Jordão Borghetti, 147, Bairro: Jardim Recreio <b>Sertãozinho – SP</b>
<b>EMEF Elydia Carneiro da Rocha</b>	Rua: Pedro Serafim Ramos, 51, Bairro: Pedro Dorascenzi – <b>Cruz das Posses</b>

**Às 17:00 horas do dia da votação**, serão distribuídas senhas aos presentes, que se encontrarem nas filas de votação, para assegurar-lhes o direito de votar. Somente poderão votar os cidadãos que apresentarem o título de eleitor, acompanhado de documento oficial de identidade com foto.

Após a identificação, o votante assinará a lista de presença e procederá a votação.

O votante que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
Rua: Eptácio Pessoa, 2.575, Jardim Alvorada – CEP: CEP: 14160-010  
E-mail: [cmdca.sert@yahoo.com.br](mailto:cmdca.sert@yahoo.com.br) Fone: (16) 3945-36 10



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SERTÃOZINHO-SP

**Os candidatos poderão fiscalizar ou indicar um fiscal e um suplente para o acompanhamento do processo de votação e apuração.**

---

O nome do fiscal e do suplente deverá ser indicado à Comissão do Processo de Eleição dos Membros do Conselho Tutelar, **com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas antes do dia da votação por e-mail, no endereço [cmdca.sert@yahoo.com.br](mailto:cmdca.sert@yahoo.com.br).**

**No dia da votação, o fiscal deverá estar identificado com crachá.**

Como a votação ocorrerá por meio de **URNAS ELETRÔNICAS**, haverá **representantes do Tribunal Regional Eleitoral** em cada escola de votação acompanhando o processo;

### **DA MESA DE VOTAÇÃO**

(6.4.8 do EDITAL PARA O PROCESSO DE ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR)

As mesas de votação serão compostas por membros do CMDCA e/ou servidores municipais, devidamente cadastrados.

Não poderá compor a mesa de votação o candidato inscrito e seus parentes: marido e mulher, ascendentes e descendentes (avós, pais, filhos, neto, etc.), sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.

Compete a cada mesa de votação:

- a) Solucionar, imediatamente, dificuldade ou dúvida que ocorra durante a votação;
- b) Lavrar a ata de votação, anotando eventuais ocorrências;
- c) Realizar a apuração dos votos, lavrando a ata específica;

E, para que ninguém possa alegar qualquer espécie de desconhecimento, é expedido este Edital.

Sertãozinho, 21 de agosto de 2023.

Ana Cristina de Barros Motta  
Presidente CMDCA 2022-2023

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
Rua: Eptácio Pessoa, 2.575, Jardim Alvorada – CEP: CEP: 14160-010  
E-mail: [cmdca.sert@yahoo.com.br](mailto:cmdca.sert@yahoo.com.br) Fone: (16) 3945-36 10